



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 362/89**

“Autoriza o Executivo Municipal assinar convênio de ajuda financeira com a secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paineiras, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio de ajuda financeira com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais de Minas Gerais.

Parágrafo único- O valor do referido convênio será de NC\$20.000,00 ( vinte mil cruzados novos) , para execução de obras de infra estrutura no município de Paineiras.

Art.2º- Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias e contábeis relativas ao convênio.

Parágrafo único- Fica o executivo Municipal obrigado a apresentar justificativa de aplicação da referida verba dentro de 15 dias, ao legislativo Municipal.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 21 de novembro de 1989